



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 43 604, que abre créditos no Ministério das Finanças destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 43 624, que reorganiza os serviços da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 43 701:

Autoriza o Ministro das Finanças a conceder à província ultramarina de Moçambique, no triénio de 1961 a 1963, pelo Orçamento Geral do Estado, e com destino à execução de empreendimentos previstos no II Plano de Fomento, subsídios reembolsáveis até ao total de 300 000 contos.

Decreto n.º 43 702:

Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios da Marinha e da Educação Nacional e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Introduce alterações em várias rubricas dos orçamentos dos Ministérios do Exército, da Economia e das Corporações e Previdência Social.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 43 624, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 98, 1.ª série, de 27 de Abril findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No mapa anexo a que se refere o artigo 3.º, onde se lê:

	Gratificação mensal
a) Pessoal maior	
Secretário do director-geral.	(a) 800\$00

deve ler-se:

	Gratificação mensal
a) Pessoal maior	
Secretário do director-geral.	(a) 600\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 16 de Maio de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 43 604, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 88, 1.ª série, de 15 de Abril findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, Ministério da Marinha, onde se lê:

Capítulo 3.º, artigo 24.º, n.º 1), alínea d) . . .

deve ler-se:

Capítulo 3.º, artigo 24.º, n.º 1), alínea a) . . .

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 16 de Maio de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 43 701

O Decreto-Lei n.º 42 155, de 24 de Fevereiro de 1959, autorizou o Ministro das Finanças a conceder à província de Moçambique o subsídio reembolsável de 150 000 contos por conta dos saldos da exploração do caminho de ferro da Beira para a execução de melhoramentos do porto do mesmo nome não incluídos no Plano de Fomento.

A evolução dos resultados da exploração permite encetar a concessão de novo subsídio, agora destinado a financiar empreendimentos do II Plano de Fomento, com a consequente redução de mobilização de fundos para a realização do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 42 817, de 25 de Janeiro de 1960.

O novo subsídio, no montante de 300 000 contos, será escalonado pelo corrente ano e pelos de 1962 e 1963